



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 11 /2019.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1957
DE 13/05/19 POR unanimidade
VOTOS CONTRA -
MESA DA C.M./P.A. 13/05/19
PRESIDENTE

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso das suas atribuições legais aprova.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO, fundada em 26 de novembro de 2004, situada na Baixa do Boi s/n – área rural - Paulo Afonso, Estado da Bahia, S/N, CEP: 48.603-970, com CNPJ do MF nº. 07.167.363/0001-65

Parágrafo Único – o reconhecimento de que trata o Art. 5º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 967/2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2019.

José Abel Souza
JOSÉ ABEL SOUZA
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 699
EM 14/03 DE 2019
Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO-BA é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada em 2004 e em funcionamento desde 26 de novembro de 2004, portanto há mais de 18 (dezoito) anos; que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

À Associação vem realizando as reuniões, inclusive, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO-BA é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2019



JOSÉ ABEL SOUZA
- Vereador -

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS
DE PAULO AFONSO-BA**

CNPJ: 07.167.363/0001-65

Ofício nº001/2018

Exmº.Sr.

José de Abel

M.D Vereador da Câmara Municipal de Paulo Afonso-BA

Nesta,

Ao tempo em que Cumprimentamos a V.Sa. , Solicitamos o apoio no sentido de oficializar esta associação com a Lei Municipal de reconhecimento de Utilidade Pública.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sa. Os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Zilda dos Santos Tenorio

MARIA ZILDA DOS SANTOS TENORIO

Presidente da Associação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.167.363/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROD. DE FLORES TROPICAIS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO BAIXA DO BOI - POVOADO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.603-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULO AFONSO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2019 às 12:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de fundação da Associação de Produtores de Flores Tropicais e Plantas Ornamentais de Paulo Afonso - BA.

Associação de Produtores de Flores Tropicais e Plantas Ornamentais de Paulo Afonso-BA. Ata de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria executiva, conselho fiscal e seus respectivos suplentes da Associação de Produtores de Flores Tropicais e Plantas Ornamentais de Paulo Afonso, baixa do boi - BA. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatro, às oito horas, na sede da Associação de Produtores de Flores Tropicais e Plantas Ornamentais de Paulo Afonso, Estado da Bahia, reuniram-se em assembléia geral, jovens trabalhadores rurais que assinaram as presenças em livro específico, para fundarem a Associação de Produtores de Flores Tropicais e Plantas Ornamentais de Paulo Afonso, deste município de Paulo Afonso, com o objetivo de agregar estes jovens trabalhadores rurais em torno do desenvolvimento desta classe e consequentemente o desenvolvimento do município de Paulo Afonso, sendo escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. Paulo César Lobo Rosa. O presidente da assembléia colocou para a apreciação o nome da associação, logo após efetuou a leitura do estatuto, explicou artigo por artigo que ao final foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi realizada a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal que após a apuração ficou assim composta: Presidente: Gilmar Alves e Lima; Vice - Presidente: José Afonso de Melo; 1º Tesoureiro: Áureo Andrade e Silva; 2º Tesoureiro: Carlos Roberto dos Santos Silva; 1º Secretário: Ronaldo Lima da Silva; 2º Secretário: Adeildo Lima da Silva. Conselho Fiscal: Efetivo: 1º- Alexsandro de Lima Pereira; 2º- Juan Soldan Alabarse; 3º- José Cleyton Silva da Rocha. Seus suplentes: 1º- Wilson Pereira dos Santos; 2º- Josenilda da Conceição; 3º- Gustavo Costa da Silva. Na mesma hora, data e local os eleitos foram devidamente empossados pela assembléia. Neste mesmo, a presidência da assembléia foi assumida pelo Sr. Presidente eleito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e confiança depositada pelos mesmos nos eleitos e em seguida declarou encerrado os trabalhos e solicitou a mim, Alzira Maria bezerra Sá, que lavrasse a presente ata que após lida e achada conforme o que ocorreu, vai assinada por mim e pelos sócios como prova de livre vontade dos mesmos em fundarem a Associação de Produtores de Flores Tropicais e Plantas Ornamentais de Paulo Afonso que passa a existir a partir desta ata. Baixa do boi - Paulo Afonso - Bahia, 26 de novembro de 2004. Segue a qualificação da junta diretora e conselho fiscal. Presidente: Gilmar Alves de Lima RG 35502648-X SSP/BA CPF n.º: 834451395-34 data de nascimento: 14/03/1978 estado civil: casado, filiação pai: Ismar Barbosa de Lima mãe: Lourdes Alves de Lima, endereço: Rua Afonso R. do Nascimento, 178 Bairro: BTN II fone: 692-2033, vice-presidente: José Afonso de Melo RG n.º: 0729500993 SSP/BA CPF n.º: 74289080510 nascido em: 01/08/1975 estado civil: solteiro, filiação pai: João Afonso de Melo, mãe: Terezinha Maria de Melo, endereço: Rua Planalto 669 Bairro: BTN II fone(75)692-1622, 1º Tesoureiro: Áureo Andrade Silva RG n.º: 13783074 ssp/BA CPF n.º: 024935765-86 nascido em: 28/09/1985 estado civil: solteiro, filiação pai: José Marinho da Silva mãe: Maria Aldenoura Andrade e Silva, endereço: Rua Santa Isabel, 124, 2º Tesoureiro: Carlos Roberto dos Santos Silva RG n.º: 0685242935 ssp/BA CPF n.º: 780750685 - 72 nascido em: 14/07/81 estado civil: solteiro, filiação pai: José Almeida da Silva, mãe: Maria José dos Santos Silva, endereço: Avenida do Sossego, 249 Bairro: Cetenário fone:

Certifico que a presente ata...

conforme o original. Dou fé

Paulo Afonso-BA

Ana Paula Alves da Silva - Tabelã

Marcia V. A. Fernandes Albério - Sub-Tabelã

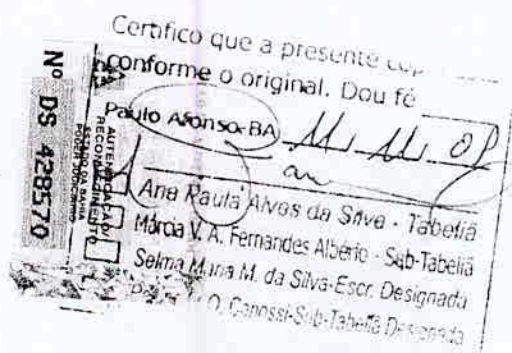
Selma Maria M. da Silva-Escr. Designada

C. O. Conossi-Sub-Tabelã Designada

Nº DS 428569

281-0619, 1º Secretário: Ronaldo Lima da Silva RG n.º: 1298073626 ssp/BA CPF n.º: 019475445-60 nascido em: 02/11/1985 estado civil: solteiro, filiação pai: José Monteiro da Silva, mãe: Maria Aparecida Lima da Silva, endereço: Rua São João, 141 Bairro BTN III, 2º Secretário: Adeildo Lima da Silva RG: 1127950720 SSP/BA CPF n.º: 008910235-50 nascido em: 21/06/1983 estado civil: solteiro, filiação pai: Cícero Vieira da Silva, mãe: Elza Lima da Silva endereço: Rua Marechal Mascarenhas, 1115 Bairro BTN III. Conselho Fiscal: efetivo: Alessandro de Lima Pereira RG n.º: 13482325-79 SSP/BA CPF n.º: 024781785-67 nascido em: 03/05/1985 estado civil: solteiro, filiação pai: João Pereira Bernardo, mãe: Euzélia A. de L. Pereira, endereço: rua da independência, 1567 Bairro BTN II, 2º: Juan Soldan Alabarse RG n.º: 08345922-74 SSP/BA CPF n.º: 014991925-50 nascido em: 01/06/1983 estado civil: solteiro, filiação pai: Nelson Soldan Alabarse, mãe: Maria Auxiliadora Soldan, endereço: rua Olavo Bilac, 387 Bairro BTN II fone: (75) 692-1904, 3º: José Cleyton Silva da Rocha RG n.º: 0687949165 SSP/BA CPF n.º: 963882775-00 nascido em: 14/01/1978 estado civil: solteiro, filiação pai: Aderval Mizaél da Rocha, mãe: Maria Cleci Leal Silva, endereço: Rua José de Alencar, 57 Bairro: Poty fone: (75) 281-9171. Seus Suplentes: 1º Wilson Pereira dos Santos RG n.º: 0686822200 SSP/BA CPF n.º: 93993277520 nascido em: 07/01/1978 estado civil: casado, filiação pai: Adeladio Fernandes dos Santos, mãe: Lindalra Pereira dos Santos, endereço: Povoado Riacho fone: (75) 283-4087, 2º Josenilda da Conceição RG n.º: 0685694402 SSP/BA CPF n.º: 018464445-35 nascida em: 28/05/1978 estado civil: solteira, filiação pai: Alexandre de Almeida, mãe: Izabel Zulmira da Conceição, endereço: Rua Senhor do Bonfim, 1744 Bairro BTN III fone: (75) 692-1504, 3º: Gustavo Costa da Silva RG n.º: 1015931120 SSP/BA CPF n.º: 014082215-19, nascido em: 30/05/1983, estado civil: solteiro, filiação pai: Vital Manoel da Silva, mãe: Aurita Costa da Silva, endereço: Tv. Velho Chico, Povoado Logrador segue as assinaturas.

1. Gilmar Alves de Lima
2. José Afonso de Melo
3. Ronaldo Lima da Silva
4. Adeildo Lima da Silva
5. Aureo Andrade e Silva
6. Carlos Roberto dos Santos Silva
7. Alessandro de Lima Pereira
8. Juan Soldan Alabarse
9. José Cleyton Silva da Rocha
10. Wilson Pereira dos Santos
11. Josenilda da Conceição
12. Gustavo Costa da Silva
13. Edivan Bezerra Brandão
14. José Antônio de Souza Santos
15. Cleiton César A. do Nascimento
16. Danielle Karla dos Santos Gomes
17. Marcos Gomes de Sá
18. Gilcimar da Silva
19. Valdirene da Silva
20. José Edno Alves
21. Ivelize Gomes de Lima
22. Alzenita Pereira Gomes
23. Valdione Martins de Andrade



24. Edicleide Martins de Sá Fernandes
25. Elisabete Gomes de Sá Teixeira
26. Claudiza Bina de Sousa
27. Roberta Rafael Xavier
28. Isa Maria Nogueira Feitosa
29. Eliane Santos da Silva
30. Jurandir Marcelino do Nascimento
31. Susana da Silva
32. Eliane Lima Santos de Jesus
33. Andressa Maria Lima Vieira
34. Everton Santos da Cruz
35. Diego Cesár Bezerra de Brito
36. Andressa Santos Silva
37. Gímailson Alves de Lima
38. Cícero Alves de Farias
39. Lucimário Dionísio da Silva
40. Valtér Santos de Siqueira
41. Carlos Francisco Ferreira
42. Ana Carla Soares de Sousa
43. Simária Lima Silva
44. Marli Barbosa da Silva
45. Jean Carlos da Silva Souza
46. Eliane Alexandre Pereira de Sá
47. Maria Fernandes dos Santos
48. Jair Barbosa Lima
49. Cícero Clebson Sabino da Silva
50. Renata Silva Souza
51. Verama Bezerra Galino
52. Gilson da Silva
53. Djânio Lima Ramos
54. Rilson José da Silva
55. Evandro Alves de Freitas
56. Edson de Brito Ferreira
57. Acássio Crystiano Bezerra Nascimento.

Gilmar Alves de Lima

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA

SUB-OP. - M^º LENY BATISTA B. DE FREITAS

Av. Apolônio Sales n.º 663

PAULO AFONSO - BA

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA.

Prenotado em 04 de janeiro de 2004.

Protocolada sob n.º 1973 fls. 097 no L. A. 01

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado Av. 856, fls. 168, L. A. 10.

Ocorrência Ato de fundação da Associação de Produtores de Flores Tropicais e plantas Ornamentais de Paulo Afonso - BA.

Oficial Maria Jany Barbosa Barros da Silva
Paulo Afonso, 04 de janeiro de 2005.

Nº DS 428571

Certifico que a presente cópia esta conforme o original. Dou fé

Paulo Afonso - BA 11.11.04

Ana Paula Alves da Silva - Tabeliã

V. A. Fernandes Albério - Sub-Tabeliã

☐ Selma Maria M. da Silva - Esc. Designada

☐ Registo de...



...neco por
de Gilmar Alves de Lima
...to é verdadeiro
Paulo Afonso - BA 29/12/04
Ana Paula Alves da Silva
TABELIÃ
Janda Valéria A. Fernandes Albério
Sub-Tabeliã

BRANCO

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

FUNDADA EM: 26/11/04

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS
ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO é uma associação civil, sem finalidade econômica, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede no Povoado Baixa do Boi, Município de Paulo Afonso e foro Jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, sexo, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 5º - É objetivo da Associação:

- Desenvolver, estudar e buscar soluções para os problemas da atividade de floricultura do povoado, essencialmente no que concerne a orientação e defesa de seus direitos e interesses, visando a melhoria na qualidade de vida dos seus associados.
- Promover o desenvolvimento econômico da região, apoiando todas as atividades produtivas, associativas, comerciais e esportivas, sendo de forma direta ou indireta;
- Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio da Associação como: prédios, cercas, viveiros e outras benfeitorias implantadas, etc.;
- Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.
- Produzir de forma coletiva flores tropicais e plantas ornamentais.

Art. 6º - Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- Adquirir, construir ou alugar móveis e imóveis necessários à suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

Maria Bezerra de Andrade
Escritorante Autorizada

1ª Tabelionato de Notas e Protesto Ana Paula Alves da Silva
RUA FLÓRIDA, 1540, MINURY ALVES DE MENEZES, CEP: 45.915-010, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (71) 3281-0916 - E-MAIL: tabelao@produtoflores.com

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.

Paulo Afonso 27/02/2017
RUA FLÓRIDA, 1540, MINURY ALVES DE MENEZES, CEP: 45.915-010, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (71) 3281-0916 - E-MAIL: tabelao@produtoflores.com

2
Maria Bezerra de Andrade
Escritorante Autorizada

Luis Pedreira
Adv. OAB/BA 11062

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessora ou representante dos associados na comercialização dos insumos e da produção;
- c) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres, cooperativas e órgãos públicos para os interesses dos associados com fins lucrativos sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

DIOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Da ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º - Podem ingressar na associação, independente de cor, credo, condição social ou filiação partidária todo e qualquer jovem com idade de 18 a 35 anos, morador da região e municípios circunvizinhos, aceitos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral, que concordem com a disposição deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Art. 8º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negado.

Art. 9º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

Parágrafo 4º - O sócio que não cumprir com as normas estatutárias será imediatamente eliminado da entidade com aprovação mediante dos sócios.

Art. 10 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- b) Votar e ser votado para exercer qualquer cargo ou função da Diretoria ou Conselho Fiscal no momento em que completar 12 meses como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se do quadro social da Associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12 - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;
- e) Pagar a mensalidade em dias e em reunião;
- f) O sócio deverá participar de qualquer evento e reunião comunicando com antecedência;
- g) Todo sócio tem obrigação de ter uma cópia do estatuto da Entidade.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

Art. 13 – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

SEÇÃO I

Art. 14 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições mensais dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

SEÇÃO II

Das Receitas da Associação

Art. 15 As receitas da Associação decorrerão de valores representados pela:

- a) Contribuição, doação ou delegação de recursos;
- b) Contribuição dos Associados;
- c) Juros e correção monetária de depósitos bancários;
- d) Rendas eventuais;
- e) Rendimento de aplicações de recursos próprio;
- f) Subvenções ou verbas provenientes da celebração de convênios com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

com Preenchimento
Nov. 01/18/EA 1062

5

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS
ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO**

Art. 16 - A Assembleia Geral dos associados é o Órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 17 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, doze vezes por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 18 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos às pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art. 19 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 20 - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo V e seus artigos.

Art. 21 - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Luiz Pedreira
A.C. OAB/BA 11062

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS
ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um voto, vedada a representação, e a votação será voto aberto salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Art. 22 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 23 - As Assembléias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 24 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, sem suas falhas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 25 - O que ocorrer nas Assembléias deverão constar na ATA, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 26 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 27 - A diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiro, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS
ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

Art. 28 -- Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor a Assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomada na Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho Fiscal;

Art. 29 -- A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os seus presentes.

Art. 30 -- Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos, assinar os cheques juntamente com o tesoureiro e verificar freqüentemente o saldo do "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

Luiz Pereira
114.04/BA 11962

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.

Art. 31 -- Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância

Art. 32 -- Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 33 -- Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente, assinar os cheques juntamente com o Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 34 -- Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º em caso de ausência ou vacância.

Art. 35 -- Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 36 -- O conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleito para um mandato de 01(um) anos, sendo também permitida a reeleição, com renovação de 2/3 dos seus membros.

Luiz Pereira
Rev. 04/05/04 11062

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 37 -- A contabilidade da Associação obedecerá às decisões legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único -- As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

SEÇÃO I

Da Prestação de Contas

Art. 38 A prestação de contas será feita anualmente e obedecerá aos seguintes princípios:

- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Será dada publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, e colocados à disposição para exame de qualquer cidadão;
- Realização de auditoria pelo Conselho Fiscal ou por auditores externos independentes quando for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria conforme previsto na Lei 10.406/02;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO, será feita conforme

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS
ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

Art. 39 -- As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 40 -- O sufrágio é direto e o voto aberto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 41 -- Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem a chapa completa e que tenham mais de 12 meses como associado.

Art. 42 - O edital de convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, será divulgado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 43 -- A inscrição das chapas concorrentes à diretoria e ao conselho fiscal dar-se-á no período compreendido entre a divulgação do edital de convocação até 7 (sete) dias antes da realização da Assembléia.

Art. 44 - A inscrição das chapas para Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á na sede, nos prazos estabelecidos em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas.

Art. 45 -- As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) Relação nominal dos concorrentes com respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da associação;
- b) Autorização por escrito de cada candidato, para sua inscrição;
- c) Indicação de dois fiscais para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Art. 46 -- Formalizado o registro, não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento de instalação da Assembléia Geral.

Luiz P. Cabral
Adv. OAB/BA 11962

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

Art. 47 -- Sendo aberta a votação adotará-se a cédula única, constando os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos e cargo a ser concorrido.

CAPÍTULO VII

Dos Livros

Art. 48 -- A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados ou fichas;
- b) Livro de ata de reunião da diretoria;
- c) Livro de ata de reunião do conselho fiscal;
- d) Livro de ata de reunião das Assembleias Gerais;
- e) Livro de presença dos associados em Assembleias;
- f) Livro caixa;
- g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VIII

Das Alterações e Dissolução.

Art. 49 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 50 - A sociedade só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária, quando não mais cumprir seus objetivos, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 51 - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO, seu patrimônio líquido será transferido integralmente a outra(s) entidade(s) afins, pessoas jurídicas qualificadas nos termos da lei n. 10.406/02, de preferência, que tenha(m) objetos sociais semelhantes. Não ficando, em nenhuma hipótese, com seus diretores ou associados.

Art. 52 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO perder a qualificação instituída pela Lei nº 10.406/02, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos a outras pessoas jurídicas qualificadas nos termos da Lei nº 10.406/02, preferencialmente, que tenham os mesmos objetivos sociais.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS
ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 53 – É vedada a remuneração dos cargos de diretoria, do conselho fiscal, bonificações ou vantagens e dirigentes, mantedor ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 – Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Paulo Afonso-Ba, 08 de Fevereiro de 2010.

Flávia Bezerra de Andrade
Presidente da Associação

Luiz Pedreira da Silva
Advogado

Luiz Pedreira da Silva

ADVOGADO

inscrito por OAB/BA 11062

de: Flávia Bezerra de Andrade
em: 08/02/2010
O Paulo Afonso - BA
é verdadeiro documento
de Paulo Afonso - BA
em 08/02/2010
por Maria Alves da Silva
e Maria M. da Silva
e M. O. O. Camargo

Maria Bezerra de Andrade

Escriturante Autorizada

DE NOTAS E PROTESTOS PARA PAULO AFONSO DA SILVA
RUA FLORIDA, 1140, AMARAL ALVES DE MENEZES, CEP. 48.005-000, PAULO AFONSO/BA
FONE/FAX: (75) 3201-0919 - E-MAIL: mbeza@cartorioforse.com.br

certifico e dou fé que a Flávia Bezerra de Andrade, da
qualidade de Presidente,
Paulo Afonso 27/02/2010

TESTEMUNHA: Maria Alves da Silva
e Maria M. da Silva
e M. O. O. Camargo

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA

Promovido em 24 de Fevereiro de 2010

Protocolado sob n.º 3.332 fls. 094 do L. A-02

Registrado sob n.º — fls. — do L. —

Registro das Pessoas Jurídicas.

Averbado AVS-856, fls 130/132, LA-16

Ocorrência Reforma do Estatuto da Associação de Produtores de Flores tropicais e plantas ornamentais de Paulo Afonso -
Oficial Maria Leny Batista Barros de Freitas
Paulo Afonso, 24 de Fevereiro de 2010.

Cartório do Registro de Imóveis e Minutérios,
Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Paulo Afonso - BA
Maria Leny Batista Barros de Freitas - Oficial
Núbia de Jesus Matos - Suboficial Designada

Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil
 História, Documentação e Memórias Jurídicas
 História Africana e Indígena
 História da Lei e da Justiça
 História de Jesus Cristo - Substituição de Deus
 História da Igreja Católica - História da Igreja Católica

ASSINATURA

- 1- Renata Silva Souza
- 2- Alzenita Pereira Gomes
- 3- Leandro Henrique Teixeira de Espindola
- 4- Eliane Santos da Silva
- 5- Elizabete Gomes de Sa Teixeira
- 6- Josenilda da Conceição
- 7- Eliane Lima Santos de Jesus
- 8- Jose Milton da Silva Junior
- 9- Irenilda da Conceição
- 10- Edivan Bezerra Brandão
- 11- Maria Cicera da Costa Silva
- 12- Claudiza Bina de Sousa

Remota Silva Souza
 Agente de Defesa Ambiental
 Departamento de Meio Ambiente
 Prefeitura Municipal de São Paulo
 Avenida Paulista, 1568 - 15º Andar
 CEP: 01305-900 - São Paulo, SP

TABULADO DE INSCRIÇÃO E PROTESTO

Nº 74 73698

**AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
POR URBANO**

Escritura de Andrade

Escritura Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 16 /2019

Projeto de Lei nº. 11/2019, que "Dispõe sobre o **Reconhecimento de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES TROPICAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PAULO AFONSO**, e dá outras providências".

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº. 11/2019 de autoria do Vereador José Abel Souza.

PARECER:

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo 50, Parágrafo 4º, alínea "a", considera o presente Projeto de suma importância.

Todavia, para que haja reconhecimento da utilidade pública às entidades de Direito Privado, faz-se necessário a observância de alguns critérios fixados pela **Lei Municipal de Nº 662/91, de 19 de dezembro de 1991**.

Ademais, cumpre ressaltar não terem sido observados alguns desses quesitos dentre os quais: Ausência de atestado de autoridade constituída (Prefeito, Promotor ou Juiz de Direito).

Por fim, ante o exposto a presente comissão representada pelos seus membros, optam pela aprovação, condicionado ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.

Ver. Alexandro Fabiano da Silva - PHS
PRESIDENTE

Ver. Edilson Medeiros de Freitas - MDB
RELATOR

Ver. Cicero Bezerra de Andrade - PP
MEMBRO

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1033		
EM 07/	05	DE 2019
Secretaria Administrativa		